

## **LEI Nº 252 / 03 .**

Concede contribuição para a realização da Festa de Ourânia em 2003.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica, a Prefeitura Municipal, devidamente autorizada a conceder contribuição à Comissão Organizadora da “ **FESTA DE OURÂNIA** ”, através de uma Instituição Civil, para a promoção dos festejos tradicionais de Maio de 2003, até o valor de R\$ 13.000,00 ( treze mil reais ).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comissão encarregada do evento, prestará contas à Instituição Civil e esta à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Natividade, da aplicação dos recursos, na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame.

**ARTIGO 2º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado independentemente e em aditamento a autorização contida no art.7º da Lei Nº 241/02, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral de 2003, por decreto, até o valor estabelecido no artigo 1º.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE , 16 DE MAIO DE 2003.**

***LUIZ CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL***